



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO (RENAPSI)** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ AO COREN-RS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI**, com sede na SCS, QUADRA 06, Bloco A, Lote 157, Edf. Bandeirantes, Salas 501 a 505 e 601 a 607, Asa Sul, Brasília/DF CEP Nº 70.300-910, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, neste ato representada por sua Procuradora **ALINE DARIA FERREIRA**, brasileira, divorciada, administradora, portador da cédula de identidade nº 4217181/SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 993.848.411-53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 522/2019, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 13/2020, com as seguintes condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto, a **REPACTUAÇÃO** dos preços no percentual de 4,852% em virtude da Lei Estadual nº 15.911/2022, que estabeleceu os reajustes do salário-mínimo regional, perfazendo o valor de R\$ 79,18 por aprendiz/mês.

**1.2** O valor do contrato passa a ser de R\$ 1.711,03 (mil e setecentos e onze reais e três centavos) mensal por aprendiz.

**1.2.1** Os preços unitários passam a vigor a partir de 01º de fevereiro de 2023.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**2.1** O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 37, inciso XXI, da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.911/2022, bem como Parecer Jurídico nº 21/2023 e em virtude do Processo Administrativo nº 522/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**3.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes e aditivos posteriores.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 16 de março de 2023.

---

#### **Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
**Antônio Ricardo Tolla da Silva**  
Presidente

---

#### **Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
**Sandra Maria Gawlinski**  
Tesoureira

---

#### **CONTRATADA**

Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração  
**ALINE DARIA FERREIRA**  
Procuradora

#### **Testemunhas:**